

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDA, MS

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Alexsandro Motta, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos **autos nº 0800426-07.2012.8.12.0015** do Cumprimento de Sentença, onde figura(m) **PETER JAN MARRIET AUGUST DE SUTTER** como parte exequente e **AGROPECUÁRIA 5 JOTAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **28 DE SETEMBRO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **05 DE OUTUBRO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do

valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los “aptos” para participar e oferecer lances.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

175,5340 ha de terras pastais e lavradas, de “UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, denominada “FAZENDA RANCHO BRANCO”, situada no município de Bodoquena, nesta comarca de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.251,5340 ha.” Consoante matrícula 10.729, fls. 01, Livro 02, do CRI local”.

AVALIAÇÃO:

Avaliação realizada em 06 de agosto de 2019.

VALOR DO BEM:

175,5340 ha de “UMA GLEBA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, denominada “FAZENDA RANCHO BRANCO” R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

ÔNUS:

AV.03 – Hipoteca judiciária – advinda dos autos de n. 015.02.02028-1 de ação de restituição de pagamento indevido/ordinário, proposta por Peter Jan Marriet August de Sutter, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Miranda, MS – 28.08.2006.

Av. 04 – Penhora – advinda dos autos de n. 001.3.123854-9/0003 do Cumprimento de Sentença promovido por Gilberto Tadeu Vicente, que tramita na 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, MS – 22.07.2009.

Av. 07 – Penhora – advinda dos autos de n. 0010278-67.2011.8.12.0001 do Cumprimento de Sentença promovido por Paulo Tadeu Haendchen e outro, que tramita na 14ª Vara da Comarca de Campo Grande, MS – 12.12.2018.

R-8 – Penhora – advinda dos autos de n. 0123808-88.2007.8.12.0001 do Cumprimento de Sentença promovido por Mário Roberto de Souza e outros, que tramita na 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, MS – 17.04.2020.

R-9 – Penhora – advinda dos autos de n. 0841598-97.2014.8.12.0001 da Execução de Título Extrajudicial que tramita na 14ª Vara da Comarca de Campo Grande, MS – 29.04.2020.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Débitos junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena: R\$ 527,10 (quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Débito junto à União: R\$ 50.648,89 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:

Comarca de Campo Grande

15ª Vara Cível. Processo: 00100278-67.2011.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Perdas e Danos. Data: 21.02.2010. Requerente: Paulo Tadeu Haendchen.

16ª Vara Cível. Processo n. 0123808-88.2007.8.12.0001 (001.07.123808-6). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Partes e Procuradores. Data: 17.09.2012. Exequente: Mário Roberto de Souza.

9ª Vara Cível. Processo: 0825933-75.2013.8.12.0001 (140606-40.2020.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 23.07.2013. Exequente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas do MS.

14ª Vara Cível. Processo: 0841598-97.2014.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 17.12.2014. Requerente: GENETROPIC AGROPECUÁRIA LTDA.

Possível homônimo: Vara de Cartas Precatórias Cíveis. Processo: 0018053-51.2002.8.12.0001 (Baixado) (001.02.01805-3). Ação: Carta Precatória. Data: 12.06.2002. Autor: Nelson Rubens Krause.

Comarca de Miranda

2ª Vara. Processo: 0000005-79.2020.8.12.0015. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 07.01.2020. Reqte: Paulo Tadeu Haendchen.

2ª Vara. Processo: 0000036-89.2020.8.12.0015. Ação: incidente de desconsideração de personalidade jurídica. Assunto: Duplicata. Data: 02.07.2013. Reqte: Germipasto – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Sementes Ltda.

2ª Vara. Processo: 0000140-81.2020.8.12.0015. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 22.01.2020. Reqte: Paulo Tadeu Haendchen.

1ª Vara. Processo: 0000464-28.2007.8.12.0015 (Baixado) (015.07.000464-6). Ação: Carta Precatória – Outro Estado – Justiça Federal – Justiça do Trabalho. Data: 23.03.2007. Exqte: Estado de Goiás.

1ª Vara. Processo: 0000635-28.2020.8.12.0015. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 06.05.2020. Exqte: Mário Roberto de Souza.

2ª Vara. Processo: 0000859-83.2008.8.12.0015 (Baixado) (015.07.000859-8). Ação: Carta Precatória – Outro Estado – Justiça Federal – Justiça do Trabalho. Data: 03.06.2008. Exqte: Estado de Goiás.

2ª Vara. Processo: 0800188-78.2013.8.12.0006 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Duplicata. Data: 02.07.2013. Reqte: GERMIPASTO – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SEMENTES LTDA.

2ª Vara. Processo: 0800426-0.2012.8.12.0015 (1401308-81.2020.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Compra e Venda. Data: 24.04.2012. Reqte: Peter Jan Marriet August de Sutter.

2ª Vara. Processo: 080084-30.2013.8.12.0015 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 27.08.2013. Reqte: Estado de Goiás.

RECURSO PENDENTE:

Não constam recursos pendentes nos autos.

LOCAL DO BEM:

Rodovia Bodoquena – Bonito, Km 05, Fazenda Rancho Branco, Zona Rural, CEP: 79.390-000, Bodoquena, MS.

DA INTIMAÇÃO:

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositária, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO:

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 614626, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);
 - 1.1. O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
2. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
3. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art. 25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS);

5. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

5.1. Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar em ATA DE LEILÃO;

6. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial www.leiloesonline.ms.com.br e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

7. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);

7.1. Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;

8. A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação;

8.1. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8.2. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

- 8.3. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 8.4. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
- 8.5. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remissão ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de **5% (cinco por cento)** do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
9. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
10. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
11. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
12. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRANDA, MS

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. Alexsandro Motta, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos **autos nº 0800426-07.2012.8.12.0015** do Cumprimento de Sentença, onde figura(m) **PETER JAN MARRIET AUGUST DE SUTTER** como parte exequente e **AGROPECUÁRIA 5 JOTAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia **28 DE SETEMBRO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, **um segundo pregão** seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia **05 DE OUTUBRO DE 2020**, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lance oferecer, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do

responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do – Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA – Mat. 26, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 917-B, Jardim Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonline.ms.com.br serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as condições e regras constantes do edital.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande/MS, 27 agosto de 2020.

Alexsandro Motta
Juiz de Direito Titular